



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023 **DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 037/23 03/02/2023

“Dispõe sobre o reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial sobre as remunerações dos servidores ativos, vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Monteiro Lobato, no percentual de 11,58% (onze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único – O percentual utilizado representa o dobro da a inflação acumulada no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apurada pelo índice IPCA (IBGE).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2023.

Ver. Edjelson Aparecido de Souza
Presidente

Ver. Nedivan Rodolfo Guimarães
Vice-Presidente

Ver. Allan Rached Azevedo
1ª Secretário

Ver. Kurt Eugênio Greiner
2º Secretário



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente Projeto de Lei Legislativo que ora é submetido à elevada apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade conceder aos servidores efetivos e comissionados deste Legislativo Municipal um aumento real sobre seus vencimentos, o dobro do índice oficial estabelecido pelo IPCA.

Em obediência às normas da Lei Complementar nº 101/2001, conhecida como *Lei de Responsabilidade Fiscal*, está sendo juntada à proposição a estimativa a que se refere o art. 16 do mencionado diploma legal, bem como a declaração firmada pelo Senhor Presidente da Edilidade. A estimativa do impacto orçamentário, pelo que se pode ver, é compatível com a evolução financeira da Edilidade para o presente exercício e para os próximos exercícios.

Assim sendo, a matéria que ora é submetida à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal preenche os requisitos legais aplicados à espécie.

Com as considerações ora apresentadas à elevada apreciação de Vossas Excelências, aguardamos que o projeto de lei legislativo em tela seja aprovado de forma unânime pelo Egrégio Plenário.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2023.

Ver. Edjelson Aparecido de Souza
Presidente

Ver. Nedivan Rodolfo Guimarães
Vice-Presidente

Ver. Allan Rached Azevedo
1ª Secretário

Ver. Kurt Eugênio Greiner
2º Secretário



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2023,
DE 02 de FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

CARGOS	GRUPO	VALOR
Servente	A-1	R\$ 2.008,44
Escriturário	A-2	R\$ 3.570,56
Procurador Jurídico	A-3	R\$ 4.889,44
Contador	A-4	R\$ 5.869,11

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	GRUPO	VALOR
Assessor da Presidência	B-1	R\$ 2.789,50
Assessor Legislativo	B-2	R\$ 3.905,30
Chefe da Secretaria Geral	B-3	R\$ 5.021,10